

A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA SOB A PERCEPTIVA DO DIREITO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Sara Estéfany de Freitas Silva

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UnCatólica).

E-mail: sarafreitassilva11@gmail.com

Samara Joice Alves

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UnCatólica).

E-mail: contatojoicealves@gmail.com

Ana Karoline Rodrigues da Silva de Almeida

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UnCatólica).

E-mail: karol.almeida00350@gmail.com

João Vitor Crisóstomo Furtado

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UnCatólica).

E-mail: vitorfurtadoqxb@gmail.com

Janile Lima Viana

Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UnCatólica).

E-mail: janilelima@unicatolicaquixada.edu.br

INTRODUÇÃO

O direito à propriedade intelectual, sendo um dos direitos da personalidade presentes no código civil, é garantido por lei. Porém, atualmente surgem dúvidas em relação a sua aplicação na era do mundo digital. Destaca-se que o mundo se encontra em uma nova revolução industrial, marcada pelo desenvolvimento e utilização de novas tecnologias, dentre elas a Inteligência artificial. Um exemplo disso é que, hoje em dia, há computadores que ganham competições contra campeões mundiais, como foi o caso do jogo Go, que em 2017 teve seu campeão mundial derrotado pela AlphaGo Master, da empresa Deep Mind. AlphaGo aprendeu a jogar por meio de treinamento. Como observado, a aquisição de conhecimento é essencial para o desenvolvimento de sistemas inteligentes. Uma das

principais formas de realizar isso é através do aprendizado da máquina (do inglês machine learning). O aprendizado da máquina exige um grande volume de informações que são adquiridas por meio de mineração de dados, ou seja, podem derivar de qualquer lugar da internet. Logo, surge uma controvérsia quando obras protegidas por direitos autorais – como por exemplo desenhos e pinturas – são utilizadas nesse processo. Tendo em vista que o direito autoral é o direito que o criador de uma obra intelectual tem de gozar dos benefícios – morais e econômicos – resultantes da reprodução de sua criação (Pereira; Pimentel; Mehlan, 2003). Dessa maneira, esta pesquisa busca questionar até que ponto a utilização de obras e produções existentes para o aprendizado da máquina, não fere os direitos da propriedade intelectual levando em conta a doutrina do Fair use, que se trata de uma doutrina legal que permite o uso limitado de material protegido por direitos autorais sem a necessidade de obter permissão dos detentores desses direitos (Alves, 2024).

OBJETIVOS

O presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios legais que a legislação brasileira enfrenta em relação ao impacto da produção de conteúdo por Inteligências Artificiais (IA) sobre os direitos autorais. Também explora o aprendizado da máquina e a doutrina do “fair use” no que tange aos limites da autoria, refletindo sobre as implicações éticas e jurídicas de obras utilizadas como inspiração para tais produções. Ainda sobre as implicações legais, está disposto no presente trabalho a necessidade de discutir sobre a adequação legislativa em face da lacuna existente na Lei 9.610/98 a qual não contempla as produções produzidas por máquinas.

METODOLOGIA

Este resumo utilizou uma abordagem de revisão sistemática, baseada em revisão bibliográfica de artigos acadêmicos e publicações jurídicas, abrangendo o período de 2020 a 2024, que abordam a temática dos direitos autorais e Inteligência Artificial (IA).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, se discute sobre como as inteligências artificiais se tornam capazes de produzir suas próprias obras. Como citado anteriormente, isso se deve principalmente ao aprendizado da máquina (do inglês machine learning). O aprendizado da máquina é uma área de IA cujo objetivo é o desenvolvimento de técnicas computacionais sobre o aprendizado e a construção de sistemas capazes de adquirir conhecimento de forma independente e automática. Um sistema de aprendizado é um programa de computador que toma decisões baseadas em experiências acumuladas através da solução bem-sucedida de problemas anteriores (Monard; Baranauskas, 2003). Modelos generativos de IA de grande porte estão revolucionando a maneira como nos comunicamos, criamos e trabalhamos (Alves, 2024). Os dados utilizados essa modalidade de IA são coletados de diversas formas, uma delas é a Internet das coisas ou IoT (do inglês internet of things), que refere-se à grande rede de dispositivos conectados à internet, e que podem coletar, trocar e compartilhar dados entre si. O advogado Filipe Fonteles Cabral afirma que é improvável que dentre todos esses dados, nenhum deles seja protegido por direitos autorais (Hidígio,

2023). É uma questão complexa, principalmente quando os modelos de IA generativa reproduzem trechos ou até mesmo obras inteiras que foram utilizadas no treinamento.

Além disso, a doutrina do “Fair use”, ou “uso justo”, tem sido debatida e aplicada por diversas legislações do mundo com o objetivo de equilibrar os direitos autorais e a liberdade de expressão, educação e outros interesses considerados legítimos. Fair use é um conjunto de diretrizes – presentes no Estatuto de Direitos Autorais dos Estados Unidos – que permitem a utilização de trabalhos de propriedade autoral de outras pessoas em certas situações, nas quais não há infração do conteúdo do proprietário (Canivarolli, 2023). Conceitua-se o termo como norteador da limitação da proteção autoral, balanceando as liberdades individuais de propriedade e expressão. Juízes até agora têm sido cautelosos em relação a essa questão, reconhecendo que, embora tecnicamente possa ser uma violação, o uso pode ser considerado “uso justo” em determinadas circunstâncias (Oremus, Izadi, 2024). as empresas de IA sustentam que seus conjuntos de dados são protegidos pela doutrina do “uso justo” na lei de direitos autorais, que permite que o trabalho protegido por direitos autorais seja reaproveitado sob certas condições limitadas. Vários especialistas em direitos autorais, como Jason Bloom, concordam que a duplicação é um crime. A reprodução fiel de um livro, palavra por palavra, não é considerada um “uso justo” (Ingram, 2023). Contudo, alguns estudiosos defendem que a recolha de informações de livros e outros materiais para o treinamento de modelos de linguagem com habilidade de aprendizado profundo provavelmente se enquadra na exceção de uso justo - ou, pelo menos, defendem que deveria se enquadrar (Ingram, 2023). Em suma, no Brasil, embora não haja uma disposição especificamente denominada de Fair use, a lei 9.610/98 contém dispositivos que permitem a aplicação de princípios semelhantes.

CONCLUSÃO

Concluindo, a análise sobre a utilização da inteligência artificial (IA) no contexto da propriedade intelectual revela uma área repleta de desafios, principalmente no que tange ao uso de obras protegidas por direitos autorais para o aprendizado de máquina. No Brasil, no dia 04 de Julho de 2024 uma das movimentações realizadas sobre o assunto foi que a Comissão Temporária sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA) recebeu o relatório revisado do projeto que estabelece diretrizes, direitos e normas para o uso e supervisão da IA no país. O senador Carlos Viana (Podemos-MG), que preside a comissão, deu um prazo para análise e anunciou que a votação do documento ocorrerá nas próximas semanas. A controvérsia gira em torno da legitimidade do uso de tais obras, uma vez que os sistemas de IA generativa dependem de grandes volumes de dados, muitos dos quais são protegidos por direitos autorais. A doutrina do “fair use” surge como uma possível solução, especialmente nas legislações que a adotam, ao permitir a utilização limitada de obras alheias sem a necessidade de autorização. Contudo, essa prática é motivo de divergências, com alguns especialistas defendendo a reprodução parcial como uma exceção, enquanto outros a veem como uma violação clara dos direitos autorais. É essencial garantir que a inteligência artificial respeite os direitos básicos, prevenindo discriminações e invasões de privacidade, além de criar um ambiente favorável à inovação, estimulando o avanço tecnológico de maneira ética e sustentável.

REFERÊNCIAS

ALPHAGO. Disponível em: <https://deepmind.com/research/case-studies/alphago-the-story-so-far%3E> Acesso em: 12 set. 2024.

ALVES, Victor. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA E DIREITO AUTORAL: INVESTIGANDO OS LIMITES DO USO JUSTO NA ERA DA TECNOLOGIA. Revista de Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência, p. 1-19, 2024.

BECKER, Keiffer. Fair use e sua aplicação na legislação brasileira. 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/fair-use-e-sua-aplicacao-na-legislacao-brasileira>. Acesso em: 19 set. 2024.

CANIVAROLLI, Elendi. Fair Use dentro da perspectiva da Legislação Brasileira: Uma Análise do Uso Equilibrado de Direitos Autorais. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/fair-use-dentro-da-perspectiva-da-legislacao-brasileira/1936379986>. Acesso em: 25 set. 2024.

DIVINO, Sthéfano; MAGALHÃES, Rodrigo. Propriedade intelectual e direito autoral de produção autônoma da inteligência artificial. FDV, v. 1, n. 1, 2020.

HIGÍDIO, José. Direito autoral de obras criadas por IA é problema ainda muito longe de solução. 17 jul. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jul-17/direito-autoral-obras-criadas-ia-problema-ainda-longo-solucao/>. Acesso em: 19 set. 2024.

Ingram, Mathew. An AI engine scans a book. Is that copyright infringement or fair use? Columbia Journalism Review, October 26, 2023. Disponível em: https://www.cjr.org/the_media_today/an-ai-engine-scans-a-book-is-that-copyrightinfringement-or-fair-use.php. Acesso: 30 set. 2024.

LUDERMIR, Teresa Bernarda. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: estado atual e tendências. SciELO, 2021.

MONARD, Maria Carolina; BARANAUSKAS, José Augusto. Conceitos sobre o aprendizado de máquina. Sistemas inteligentes para engenharia, v. 1, n. 1, p. 1-3, 2003.

PEREIRA, Ana Maria; PIMENTEL, Luís Otávio; MEHLAN, Viviane. Direitos autorais: estudos e considerações. Ciberética, p. 11, 2003.